



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

| | | |
|----------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Forma de Realização | <input checked="" type="radio"/> Eletrônico | <input type="radio"/> Não eletrônico – Contratação por Inexigibilidade |
| SRP | <input type="radio"/> Sim | <input checked="" type="radio"/> Não |

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, OBJETO: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LOTE 01) E PARQUE DE DIVERSÕES (LOTE 02), COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DURANTE A FESTA DE AGOSTO 2024, NO PERÍODO DE 10 A 15 DE AGOSTO DE 2024 – **lote 1** E DE 03 a 18 DE AGOSTO DE 2024 – **lote 2**, a ser realizada na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo da C. Viana, Lagoa Santa – MG.

1.2. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades não serão aceitos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.3. Entende-se por concessão qualificada de uso: o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso, mediante termo de concessão de uso previamente determinado, pelo qual a Administração faculta ao articulador a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público.

1.4. A contratação das empresas para execução dos presentes objetos se processará na modalidade de Leilão, com critério de julgamento do tipo Maior Lance.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por intermédio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, tem entre suas atribuições desenvolver políticas públicas que valorizem a diversidade turística e cultural da cidade de Lagoa Santa, que facilitem a democratização do acesso aos bens e atividades culturais.

2.2. A presente concessão visa garantir a continuidade das festividades anuais realizadas pela Administração Pública, sendo a Festa de Agosto um evento tradicionalmente realizado pelo município no mês de agosto. Portanto foi elaborada uma programação que contará com apresentações artísticas e culturais, shows de renome nacional, bem como a realização da praça de alimentação e artesanato, espaço para diversão do público infantil e parque de diversões.

2.3. Considerando o aspecto econômico e o aspecto qualitativo dos serviços necessários em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, a MAIOR LANCE torna-se mais adequada, pois ao invés de prever onerosidade a Administração, esta prevê a prestação pecuniária aos cofres públicos, retirando os riscos de prejuízo ou qualquer falha da contratação dos encargos desta municipalidade, além do mais, devido à especificidade de cada serviço e a necessidade de mão de obra especializada e as devidas responsabilidades legais pelos serviços prestados a cada ação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Dando continuidade aos tradicionais eventos, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura buscando fomentar as festividades realizadas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

pelo município optou-se por contratar pessoas jurídicas especializadas de natureza compatível com o objeto licitado, regularmente constituídas, que satisfaçam as condições do Edital e seus anexos, para concessão de espaço público para fins de praça de alimentação (barracas) e parque de diversões.

3.2. A Festa de Agosto do Município de Lagoa Santa possui forte apelo popular, sendo um dos eventos que mais recebe atenção dos coletivos e comunidades culturais. Apresenta-se de forma dinâmica e espontânea, carregando características sociais diversas e fomentando as multiplicidades culturais do município.

3.3. Contudo, faz-se importante, junto à composição da infraestrutura do evento, a participação de empresas especializadas nas áreas de Alimentação/Bebidas e Parque de Diversões no local, garantido maior segurança e lazer para a população.

3.4. Assim, a concessão do direito de comercializar alimentos e bebidas (Praça de Alimentação) e do Parque de Diversões, atendem as necessidades ora apresentadas e a soluciona da maneira mais simples e menos onerosa possível. Será uma contratação de um serviço, não contínuo, através de MAIOR LANCE.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Dinâmica de execução do objeto:

4.1.1. Da entrega / execução:

4.1.1.1. O local de execução será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na ordem de serviço.

4.1.1.2. As atividades se darão através de Concessão de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso, para exploração comercial nas seguintes áreas de abrangência:

4.1.1.3. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – alimentos e bebidas (LOTE 01): a área para a praça de alimentação equivale a um único lote, comportando aproximadamente



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a 34 (trinta e quatro) barracas medindo aproximadamente 3mx3m a unidade e 410 m² no total.

4.1.1.4. As metragens das barracas e entres estas e os fechamentos do evento poderão variar de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sem comprometimento do layout.

4.1.1.5. Os espaços concedidos à categoria praça de alimentação poderão ser redefinidos durante as festividades, dentro dos limites (fechamentos) do evento, a qualquer momento, de acordo com as necessidades da organização.

4.1.1.6. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa NÃO FORNECERÁ as cadeiras e mesas, sendo de responsabilidade dos concessionários a disponibilização das mesmas, assim como seu recolhimento ao final de cada dia de evento.

4.1.1.7. A Prefeitura Municipal será responsável pela instalação de pontos específicos para iluminação apenas nas barracas de ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS, sem comprometimento da iluminação geral do espaço do evento, ficando TERMINANTEMENTE PROIBIDO ao concessionário a instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

4.1.1.8. O horário de abastecimento das barracas na Praça de Alimentação deverá ser até as 15:00h de cada dia.

4.1.1.9. O prazo de montagem e instalação das barracas na Praça de Alimentação deverá acontecer até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento e a desmontagem deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao encerramento da FESTA DE AGOSTO 2024.

4.1.1.10. O CONCESSIONÁRIO indicará o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à Organização responsável (Diretoria Municipal de Turismo e Cultura – DMTC) pela



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

FESTA DE AGOSTO 2024, toda a assistência e facilidade necessária ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

4.1.1.11. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

4.1.1.12. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

4.1.1.13. É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas e riscos atinentes à montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Lagoa Santa.

4.1.1.14. Responsabilizar-se pela vigia, segurança e guarda de seus equipamentos colocados à disposição dos usuários da barraca.

4.1.1.15. Na presente concessão serão exigidos, no mínimo, que as barracas comercializem os seguintes produtos: a) comidas: churrasquinhos, salgados, tropeiros, espaguete, sanduíches, doces em geral (maçã do amor, cocada, quebra-queixo), dentre outros, de acordo com o perfil do evento; b) bebidas: água, refrigerantes, sucos, cervejas, bebidas de dose, drinks, dentre outros, de acordo com o perfil do evento.

4.1.1.16. É vedado ao CONCESSIONÁRIO: a) venda de quaisquer bebidas em recipientes de vidro; b) venda de churrascos ou qualquer outro alimento em espeto de qualquer material; c) o manuseio e uso de qualquer utensílio ou material que possa trazer perigo às pessoas; Obs. O CONCESSIONÁRIO comercializará as bebidas somente em copos descartáveis, com a retenção das latas nas barracas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.1.1.17. O valor mínimo para esse lote será de R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais).
- 4.1.1.18. PARQUE DE DIVERSÕES (LOTE 02): a área para o parque de diversões equivale a aproximadamente 15.000m².
- 4.1.1.19. ÁREA ESPEFÍFICA DELIMITADA NO LAYOUT (ANEXO I).
- 4.1.1.20. O concessionário do parque de diversões deverá providenciar as instalações hidráulicas, elétricas ou geradores necessários ao funcionamento do parque de diversões. Não serão imputadas ao Município de Lagoa Santa quaisquer responsabilidades pela falta de água ou energia elétrica.
- 4.1.1.21. Providenciar os fechamentos necessários à delimitação da área de instalação do parque, respeitados os limites da área disponibilizada.
- 4.1.1.22. O concessionário do parque de diversões não está dispensado das demais obrigações legais necessárias à obtenção de licença para funcionamento e exercício da atividade econômica fim, tais como liberação junto aos órgãos de segurança pública, pagamento de taxas e impostos, alvarás, entre outros.
- 4.1.1.23. Na presente concessão será exigida a instalação de no mínimo 06 (seis) equipamentos de diversão mecânicos e eletromecânicos, rotativos ou estacionários. Como sugestões dos equipamentos para composição do parque tem-se: Autopista (carro choque), Roda Gigante, Barco Pirata, Chapéu Mexicano e Carrossel.
- 4.1.1.24. O prazo geral não se aplica ao espaço concedido ao Parque de Diversões, cujo período estão compreendidos os dias 03 a 18 de agosto de 2024.
- 4.1.1.25. O concessionário deverá iniciar suas atividades, no período acordado, somente após a assinatura do Contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1.1.26. O concessionário do parque de diversões não poderá realizar nenhum tipo de comercialização de alimentos e bebidas durante as apresentações/shows que ocorrerão no evento.

4.1.1.26.1. A comercialização de alimentos e bebidas, comuns na estrutura do parque de diversões, somente poderá ser efetuada em dias e/ou horários diferentes da execução de todas as apresentações/shows do evento principal (Festa de Agosto 2024).

4.1.1.27. Os vigias designados pelo município de Lagoa Santa durante a realização do evento, NÃO TEM como atribuição a vigilância sobre os espaços previstos neste documento.

4.1.1.28. O valor mínimo será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

4.1.2. Do prazo de entrega:

4.1.2.1. O prazo para execução do objeto contratual será conforme data estabelecida na Ordem de Serviço.

I. Data da entrega dos serviços previstos neste Termo (Praça de Alimentação – LOTE 01):

a) As estruturas deverão estar montadas até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento para as devidas vistorias;

b) A desmontagem deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao encerramento do evento.

II. Os prazos previstos no item anterior não se aplicam ao espaço previsto para o Parque de Diversões (LOTE 02).

II.1. O Concessionário responsável pela utilização do espaço para Parque de Diversões (LOTE 02) deve observar as datas de início (03/08/2024) e de final (18/08/2024), contando assim:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) As estruturas deverão estar montadas até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia 03/08/2024;

b) A desmontagem deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao dia 18/08/2024.

4.1.2.2 A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma do evento e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

4.1.2.3 A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

4.1.2.4 Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante e fora das condições de força maior previamente acordadas, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

4.1.2.5 A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

4.1.2.6 A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

5.1 Dos atores:

5.1.1 A gestão do contrato será conferida aos servidores listados em Portaria específica a ser publicada;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.2 A fiscalização técnica será conferida aos servidores listados em Portaria específica a ser publicada;

5.1.3 A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

5.2 **Da comunicação:**

5.2.1 No início da vigência dos instrumentos firmados, a contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

5.2.1.1 A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

5.3 **Da fiscalização Administrativa:**

5.3.1 A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento. Conformidade com o serviço prestado;

5.4 **Das sanções administrativas:**

5.4.1 O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

6 PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 **Do pagamento:**

6.1.1 Por se tratar de outorga a título precário e oneroso, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não haverá custos para o município decorrentes da presente concessão.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

| | | | | | | | |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Critério de Julgamento | <input type="radio"/> Menor Preço | <input type="radio"/> Melhor Técnica | <input type="radio"/> Não se aplica | <input type="radio"/> Maior Desconto | <input type="radio"/> Maior Retorno Econômico | <input type="radio"/> Melhor Técnica e Preço | <input checked="" type="radio"/> Maior Lance |
| Parcelamento do objeto | <input type="radio"/> Por Item | <input checked="" type="radio"/> Por Lote | <input type="radio"/> Global | | | | |
| Natureza do Objeto | <input type="radio"/> Materiais | <input type="radio"/> Serviços | <input type="radio"/> Alienação | <input checked="" type="radio"/> Concessão | | | |
| | <input type="radio"/> Obras e serviços de engenharia | <input type="radio"/> Materiais para obras e serviços de engenharia | | | | | |
| Continuidade | <input type="radio"/> Contínua | <input checked="" type="radio"/> Não continuada | <input type="radio"/> Não se aplica | | | | |
| Complexidade do objeto | <input type="radio"/> Comum | <input type="radio"/> Especial | <input checked="" type="radio"/> Não se aplica | | | | |
| Mão de obra com dedicação exclusiva | <input type="radio"/> Predominante | <input type="radio"/> Não Predominante | <input checked="" type="radio"/> Não se aplica | | | | |

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Comunicar ao participante classificado a data, local e horário quando houver a contratação da prestação dos serviços.

8.2 Convocar o participante classificado, para que este assine o CONTRATO de concessão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

8.3 Disponibilizar as barracas ao concessionário (lote 01) devidamente montadas e instaladas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.4 A concessão de uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

9 OBRIGAÇÕES DOS CONCESSIONÁRIOS

9.1 Por ocasião da contratação o participante deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

9.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do PARTICIPANTE a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração;

9.3 Somente o participante classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação ou venda da Permissão de uso sob pena de cassação da licença;

9.4 As atividades devem respeitar rigorosamente as exigências e período de funcionamento pré-determinados, bem como da organização do evento;

9.5 Assinar o contrato de autorização de uso, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

9.6 Providenciar as instalações hidráulicas, elétricas e/ou geradores necessários ao funcionamento do Parque de diversões. Não serão imputadas à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa quaisquer responsabilidades pela falta de água ou energia elétrica.

9.7 Providenciar os fechamentos necessários à delimitação da área de instalação do Parque, respeitados os limites da área disponibilizada, de acordo com layout e organização do evento.

9.8 Providenciar as demais obrigações legais necessárias à obtenção de licença para funcionamento e exercício da atividade econômica fim, tais como liberação junto aos órgãos de segurança pública, pagamento de taxas e impostos, alvarás, entre outros.

9.9 FORMA DE PAGAMENTO

9.9.1 O valor correspondente ao lote deverá ser pago integralmente, por meio de guia encaminhada via plataforma de negociação, emitida pelo Município de Lagoa Santa, cujo pagamento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua emissão.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.9.2 Se transcorrido o prazo constante no subitem 9.9.1 e o pagamento não tiver sido efetivado pelo detentor do MAIOR LANCE, este será considerado desistente da proposta e sujeito às penalidades cabíveis.

Lagoa Santa, 03 de julho de 2024

Equipe de Planejamento:

Nínive Campos Castro
Representante Técnico

Arnaldo Frederico carvalho Marchesotti
Representante dos Demandantes